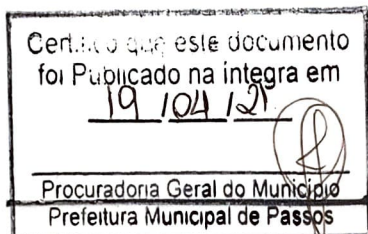




MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 251, DE 19 DE ABRIL DE 2021



Altera o art. 7º do Decreto nº 247, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção da onda vermelha do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 247, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os eventos, festas, comemorações, inaugurações presenciais e afins ficam permitidos, observando-se o Protocolo Único do Minas Consciente, que estabelecem regras relacionadas ao distanciamento social e protocolos de higiene, limitando a capacidade máxima absoluta de 30 (trinta) pessoas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto no art. 7º do Decreto nº 247, de 16 de abril de 2021.

Passos/MG, 19 de abril de 2021.


DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal